



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.036, de 16 de outubro de 2020.

Concede auxílio alimentação temporário aos médicos que trabalham no enfrentamento do COVID-19.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos médicos que trabalham no enfrentamento do Coronavírus, (COVID-19), auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Este auxílio alimentação concedido pelo artigo anterior, permanecerá em vigor enquanto existir o **ESTADO DE CALAMIDADE** decorrente da **PANDEMIA** da COVID-19, decretada pela União.

Art. 3º - A despesa criada por esta Lei será custeada com os recursos destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (COVID-19), transferidos pelo Governo Federal.

Art. 4º - O Auxílio Alimentação instituído por esta Lei:

I – não terá natureza salarial ou remuneratória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

II – Não incidirá no cálculo de gasto total com pessoal por tratar-se de VANTAGEM DE CARÁTER INDENIZATÓRIO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º setembro de 2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Montanha, 16 de outubro de 2020.

ICM

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal